

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Decreto nº 5.449, de 09 de novembro de 2007.

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 5.440, de 30 de julho de 2007, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 5.440, de 30 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - O Grupo Gestor de Saneamento Básico de Parnamirim - GGSBP, de que trata este Decreto, será presidido pelo Prefeito Municipal, sendo integrado pelo Chefe da Casa Civil; Secretário Municipal de Planejamento, Turismo e Desenvolvimento Econômico; Secretário Municipal de Obras Públicas; Secretário Municipal de Limpeza Urbana; Procurador Geral do Município; Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Orçamentos da Secretário Municipal de Obras.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Parágrafo Único. Em caso de ausência do Prefeito Municipal, o Grupo Gestor de Saneamento Básico de Parnamirim - GGSBP será presidido pelo Chefe da Casa Civil."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 09 de novembro de 2007.


AGNELO ALVES
Prefeito

Protocolo Único			
Prefeitura Municipal de Parnamirim			
Nº Protocolo	Processo Nº	Ano	Documento
74218		2007	OUTROS
Origem			Data
GABINETE CIVIL			3/12/2007
Interessado			NORMAL
GP / DECRETO Nº 5.449/2007			
Assunto			
ENCAMINHAMENTO			
Complementar			
DECRETO Nº 5.449/2007 DE 09/11/2007.			